



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO E SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA – SC

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.061.762/0001-60, inscrição estadual nº 181.130.211.110, estabelecida à Rua Profª. Ergília Micelli nº 541, bairro Jardim Regina, cidade de Araraquara, estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. JÚLIO CÉZAR DE ALMEIDA, portador do RG nº. 3.427.923 SSP-RJ e do CPF nº. 403.618.457-15 vem apresentar CONTRA RAZÃO ao recurso administrativo apresentado por SANTA LÚCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME, para o item 01 do Pregão supra.

Informamos que o recurso apresentado esta eivado de imprecisões técnicas sobre o equipamento proposto, TURBIDIMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL Modelo DLT-WV, conforme detalhamos a seguir:

A recorrente alega que o equipamento ofertado não atenderá na íntegra o descritivo do edital referente ao artigo 3º da Lei 8666/93 citando a descrição técnica contida no edital em relação à descrição da proposta apresentada pela empresa Delfini Industria Comercio Ltda.

Ora, é bem claro esse artigo 3º da referida lei quando afirma:

“ § 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos autos de convocação, cláusulas ou condições que COMPROMETAM, RESTRINJAM OU FRUSTEM O SEU CARATER COMPETITIVO, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância IMPERTINENTE ou IRRELEVANTE PARA O ESPECÍFICO OBJETO DO CONTRATO”

Como pode ser facilmente observado o que é vedado aos agentes públicos fica bem claro que não se pode especificar como foi feito o recurso da recorrente, dados irrelevantes e impertinentes, como destacado acima, no artigo 3º em seu § 1º da referida Lei.

Ainda analisando as especificações citadas no Edital, fica evidente o desconhecimento gritante da recorrente, tanto quanto ao conhecimento técnico a respeito do aparelho, bem como em relação à norma Técnica Internacional ISO7027 e outros dados que especificamos a seguir:

- 1) A recorrente alega que o Edital pede que a medição seja feita por intermédio de raios infravermelho e que a Delfini cotou o método NEFELOMÉTRICO, pois bem, a norma ISO7027 conforme consta em nosso catálogo é exatamente o uso do infravermelho, pois o emissor de nosso aparelho é de 890nm (nanômetros) isto é RAIOS INFRAVERMELHOS e o sistema NEFELOMÉTRICO não tem nada a ver com o tipo de LUZ emitida pelo aparelho, e sim é um sistema para medidas por reflexão da luz a 90º até a detecção desse reflexo no sensor infravermelho, exatamente como pede o Edital.
- 2) Quanto a solicitação do Edital se possui duas escalas de medição e reconhece automaticamente os valores de 0 e 10 NTU, fica fácil entender que com os padrões secundários constantes em nossa proposta são para calibração do aparelho, ou seja, usa-se os padrões de >0,10 e 10 NTU para calibrar a faixa baixa do aparelho onde automaticamente o aparelho vai reconhecer toda a faixa de 0,00 a 10,00 NTU e assim por diante a calibração de 100NTU e 800 NTU fica claramente explícito que o aparelho vai reconhecer qualquer medida de 0,00 a 1.000 NTU em suas 3 escalas de medição aumentando ainda mais a precisão do equipamento.
- 3) Outro desconhecimento da recorrente ao mencionar que o Edital solicita fotocélula de silicone, isso é um erro absurdo, e o termo correto é SILÍCIO, portanto não é necessário se discutir a respeito, inclusive esse erro consta no catálogo do concorrente anexado ao recurso.
- 4) A recorrente coloca os dados contidos no Edital sobre alimentação elétrica e medidas do aparelho, conforme dados a seguir:

DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA

Rua Profª. Ergília Micelli nº 541, Araraquara – SP.CEP: 14808 – 110

Fone/ Fax: (16) 3322.7020 , e-mail:vendas@dellab.com.br

CNPJ: 01.061.762/0001-60 Inscrição Estadual 181.130.211.110

Aparelho da DELFINI:

Fonte Chaveada de 85 a 265V – 50/60Hz

Isto é: pode ser usado também na rede elétrica, tanto 110 quanto 220Volts.

Aparelho ofertado pela recorrente:

Não existe essa possibilidade.

Aparelho da DELFINI:

Bateria de 9 volts

Isto é: pode ser usado no campo pois é portátil também.

Aparelho ofertado pela recorrente:

4 pilhas de 1,5 volts – total 6 volts

Também é portátil e pode ser usado no campo.

Medida Física dos Aparelhos em milímetros

DELFINI: Comp.200mm – Larg. 90mm – Alt. 50mm

RECORRENTE: Comp.220mm – Larg.82mm – Alt.66mm

O aparelho da DELFINI tem comprimento menor em 2mm, largura maior em 8mm e altura menor em 1,4mm.

- a) Portanto o aparelho da DELFINI, mod. DLT-WV pode ser usado na energia elétrica enquanto o da recorrente não.
- b) Os dois aparelhos podem ser usados no campo e são portáteis, sendo a diferença somente as pilhas e bateria.

Medidas físicas: diferenças mínimas sendo o aparelho da DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA menor no comprimento em 2 mm, maior na largura em 8 mm e menor na altura em 16 mm. Portanto as diferenças são somente na alimentação, pilhas ou bateria, e tamanho com mínimas diferenças, onde claramente o artigo 3º da Lei 8.666/93 conforme citada no início dessa contra razão, onde diz para não incluir cláusulas e condições que *“COMPROMETAM, RESTRINJAM OU FRUSTEM O SEU CARATER COMPETITIVO”* e mais abaixo: ou de qualquer outra circunstância *“IMPERTINENTE OU IRRELEVANTE PARA O ESPECÍFICO OBJETO DO CONTRATO”*.

Ainda, mais do que solicita o edital, e é necessário para a utilização do aparelho, estão inclusos em nossa proposta comercial os padrões de calibração, cubetas para análises e maleta para transporte e trabalho em campo.

O Turbidímetro modelo DLT-WV fabricado pela empresa DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA é de fabricação nacional, com garantia de 12 meses e assistência técnica permanente, e ainda no artigo 3º da Lei 8.666/93, § segundo, itens III e IV *“EM CASO DE IGUALDADE O CRITÉRIO DE DESEMPATE SERÁ ASSEGURADA PREFERENCIA A PRODUTOS PRODUZIDOS OU PRESTADOS POR EMPRESAS BRASILEIRAS”*, pois a DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA, detentora da marca DEL LAB tem o seu departamento de desenvolvimento em plena atividade, desenvolvendo novos produtos para o mercado nacional, sendo uma das poucas empresas a concorrerem com o mercado internacional, inclusive a China.

Salientamos esses itens do artigo 3º da Lei 8.666/93 somente para maiores esclarecimentos, pois não necessitaremos pelo valor de nossa proposta comercial.

Portanto, diante das explanações técnicas e de todo o procedimento atendendo acima das especificações solicitadas, esclarecendo ainda as referências tecnicamente corretas solicitamos que a classificação da empresa DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA seja mantida.

Araraquara, 26 de Junho de 2019

DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA

Rua Profª. Ergília Micelli nº 541, Araraquara – SP.CEP: 14808 – 110

Fone/ Fax: (16) 3322.7020, e-mail: vendas@dellab.com.br

CNPJ: 01.061.762/0001-60 Inscrição Estadual 181.130.211.110



DEL LAB


DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº: 01.061.762/0001-60

JÚLIO CÉZAR DE ALMEIDA

PROCURADOR

RG nº: 3.427.923 SSP/RJ

CPF nº: 403.618.457-15

DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA

Rua Prof^ª. Ergília Micelli nº 541, Araraquara – SP.CEP: 14808 – 110

Fone/ Fax: (16) 3322.7020 , e-mail:vendas@dellab.com.br

CNPJ: 01.061.762/0001-60 Inscrição Estadual 181.130.211.110